

PORTARIA Nº 08/2020

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Aracitaba, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aracitaba - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Aracitaba;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Aracitaba, que vigorarão de 14 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Aracitaba, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo às atividades legislativas, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, utilização de equipamentos, de materiais e etc.

§ 2º - A Câmara fornecerá equipamento de proteção individual e material de higiene, na conformidade das recomendações feitas pelas Autoridades Sanitárias, bem como providenciará o recomendado distanciamento entre as pessoas que participarão dos trabalhos a que alude o *caput*.

Art. 3º Fica reduzido o horário de funcionamento da Câmara Municipal, que dar-se-á de segunda à sexta feira das 12:00 às 15:00 horas.

Art. 4º Fica mantida a segunda reunião ordinária do mês de abril de 2020, que ocorrerá no dia 24 às 19:00 horas, sessão em que o plenário decidirá, entre outras matérias, a reposição das sessões que foram suspensas por determinações anteriores.

Art. 5º Fica suspensa a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracitaba, 14 de abril de 2020.

Jarbas Martins Toledo
Presidente